



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



## LEI MUNICIPAL Nº 1919/2025 - 16 DE OUTUBRO DE 2025

**CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aumento real no percentual de 3% (três por cento) à contar de 1º de novembro de 2025, sobre o vencimento básico dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** Em virtude do aumento real de que trata esta Lei, o valor do Padrão Referencial para fins de cálculo dos vencimentos do Quadro do Magistério passa a ser de R\$ 2.079,57 (dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos Borges/RS, 16 de outubro de 2025.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

**Dionil Junior Ribeiro**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br